



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1.487 DE 27 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Município de Lambari Firmar Convênio na Área de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Hospital da Fundação “Casa de Caridade de São Lourenço” para atendimento na UTI – Unidade de Tratamento Intensivo.

Art. 2º. - O valor do convênio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de subvenção social, e será pago pela dotação vigente própria.

Art. 3º. - O Convênio em anexo fará parte integrante desta lei.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2005.

Prefeitura Municipal de Lambari, 27 de abril de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete